



## CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2017

Dispõe sobre a expedição pelo Poder Legislativo da declaração de funcionamento de Entidades Privadas sem fins lucrativos e dá outras providências.

Art. 1º - As Entidades Privadas sem fins lucrativos, assim declaradas como de Interesse Social, ou Entidades Filantrópicas, que desejarem a habilitação em projetos sociais, que necessitam, periodicamente, da emissão de "Declaração de Funcionamento", deverão expedir ofício dirigido ao Presidente da Câmara de Vereadores requerendo a emissão do Atestado de Funcionamento, necessitando vir acompanhado dos seguintes documentos:

I – Cópia do Estatuto da Entidade, com as modificações estatutárias atualizadas;

II – Cópia da Ata de eleição da atual diretoria, devidamente registrada;

III – Cópia de comprovante de endereço da entidade – energia elétrica, água, telefone ou outras correspondências atualizadas (dispensável quando a Sede da Entidade for de conhecimento público);

IV – Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

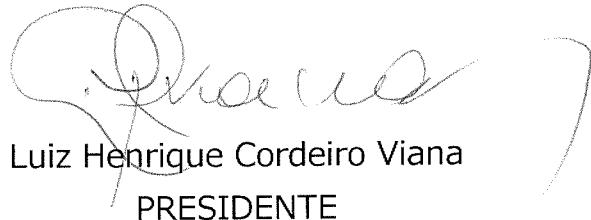
V – Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e da Carteira de Identidade (RG) do Presidente/Representante Legal da entidade.

Parágrafo Único – Poderão ser exigidos, ainda, documentos que comprovem o funcionamento da entidade, tais como matérias jornalísticas, demonstrações da realização de eventos e de ações, balanços patrimoniais e fiscais, etc.

Art. 2º - Estando apta a documentação, o Presidente da Câmara poderá fornecer a competente Declaração de Funcionamento, em papel timbrado do Poder Legislativo, para todos os efeitos legais.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2017.



Luiz Henrique Cordeiro Viana  
PRESIDENTE

## **JUSTIFICATIVA**

O presente projeto visa regular sobre a expedição pelo Poder Legislativo da declaração de funcionamento de Entidades Privadas sem fins lucrativos.

Tal declaração é necessária para que Entidades Privadas sem fins lucrativos, para que possam se habilitar em projetos sociais que necessitem periodicamente da emissão de “Declaração de Funcionamento”, podendo esta declaração ser emitida pelo Presidente do Legislativo Municipal.

Por se tratar de uma importante declaração, se faz necessário que seja devidamente regulamentada a sua emissão, sendo assim exigida uma série de documentos que comprovem estarem aptas para receber o atestado de funcionamento.